

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.026 /

## "DISPÕE SOBRE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Estéfano George Abrão Valente, portador do RG nº MG-10.404.031 e CPF nº 033.512.966-81, residente à Rua Mauá nº 113, Bairro Jardim dos Estados, nesta cidade, referente à utilização de espaço público para a realização do Poços Rodeo Festival;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

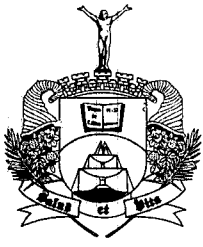
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para a realização do referido evento, no período de 10 a 12/03/2005, mediante o pagamento da quantia de R\$ 1.319,21 (hum mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), e depósito, a título de caução, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para garantia de eventuais danos causados ao local.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e ao ECAD, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 4º - Fica o organizador do evento obrigado, ainda:

- a) a instalar, às suas expensas, banheiros químicos no local do evento;
- b) encerrar os shows até a 01:00 hora;
- c) desocupar o local até às 12:00 horas do dia 13 de março de 2005, deixando-o limpo e em perfeitas condições de tráfego.

ART. 5º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e ao ECAD deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MARÇO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes